

LEI Nº 1.610, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

Publicado no Diário Oficial nº 2.012

Revogada pela Lei nº 1.638, de 28/12/2005.

Autoriza o Poder Executivo a doar à Câmara Municipal de Pedro Afonso área de terreno urbano e respectivas acessões.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a doar à Câmara Municipal de Pedro Afonso área de terreno urbano situada na Rua Barão do Rio Branco, na Cidade de Pedro Afonso, com as respectivas acessões, dentro dos seguintes limites e confrontações:

“com frente para o Oeste, entre a casa de residência de Raimundo Henrique e o antigo prédio do Departamento da Fazenda, e pelo fundo com a Rua Frei Rafael de Taggia, medindo de frente 15,5m e de fundo 60,00m, que dá para a referida rua com 10,5m”.

Art. 2º. O imóvel objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, destina-se à sede da Câmara Municipal de Pedro Afonso.

Art. 3º. Desvirtuado o fim para que é feita a doação, o imóvel e as acessões reverterão ao patrimônio do Estado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de setembro de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado